



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 66 DE 05 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O CANCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE EM NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os saldos dos produtos em NAFs, se tratam de restos a pagar NÃO processados durante o exercício de 2023, uma vez que, não houve a necessidade do serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com nova autorização de fornecimento adotando-se Dotações Orçamentárias do ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura, autorizado a proceder ao cancelamento de saldo remanescente, inscritos na Nota de Autorização de Fornecimento a seguir descrita:

NAF	SALDO TOTAL	FORNECEDOR	DATA
001618	R\$ 433,94	Lanchonete e Padaria Delicias da Casa LTDA	26/07/2023

Item	Descrição/Material	VALOR	Quantidade
00022	Pão francês	R\$ 15,89	01
00030	Salgados	R\$ 162,20	04
00033	Torta salgada	R\$ 255,85	07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 05 de julho de 2024.

Publicado em 05/07/24
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em 05/07/24
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01